



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 665/2022

OFÍCIO: 170/2022
SEMEJ

ORGÃO REQ.: SECRETARIA
MUNICIPAL DE JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER

DATA PUB.:
13/09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO:
022/2022

ATA SRP Nº 016.
F/2022

PROC. ADM Nº 1029/2022-SEMEJ

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOJA VIANA

EMPRESA VENCEDORA: LOJA VIANA LTDA. EPP, CNPJ nº 69.614.287/0001-46, ENDEREÇO Rua Coelho Rodrigues, Nº 1038, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-080, Teresina – PI., REPRESENTANTE Sr.º FRANCISCO LUCIE VIANA, CPF nº 079.141.723-91, E-MAIL lojavianaa@gmail.com, TELEFONE (86) 3221-7384 / (86) 3221-6549

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
15	Bola de futebol tipo campo, composição em PU, peso do produto: 410-450g, com costura, circunferência: 68-70cm, com selo de garantia da FIFA/CBF gravado nos gomos. Cota Principal (80%).	PENALTY	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
17	Bola futebol Society: bola com laminado de PVC, fusionada, 06 gomos, câmara de vinil e miolo substituível. Diferenciais: base elástica, maciez e impermeabilidade. Composição: PVC, peso do produto: 420g. Com costura, circunferência: 68 cm. Cota Principal (80%).	SPORTBALL	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
28	Bola voleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PENALTY	UND	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
34	Caneleira para futebol, com revestimento interno emborrachado ou acolchoado e formato anatômico. Tamanho P. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538 /2015.	FENIX	PAR	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
35	Par de chuteiras. Especificação: Chuteira de trava curta revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanhos: do 30 ao 43 BR. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	ZAGGER	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

36	Chuteira de futebol society. Confeccionado em material sintético, com costuras reforçadas, forro acolchoado, palmilha em EVA. Solado emborrachado com travas fixas para grama verdadeira ou artificial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	ZAGGER	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
37	Colchonetes para ginástica em EVA 104x49x03cm. Principal (80%).	PANGUE	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
40	Collant, tecido: suplex. Tamanho infantil. Cota Principal (80%)	SODANÇA	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
41	Collant, tecido: suplex. Tamanho infantil. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	SODANÇA	UND	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
45	Cronômetro progressivo e regressivo em 03 modalidades, contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva função LAP, marca o tempo por volta, função split exibe as parciais do tempo, memória para 500 voltas, relógio com calendário e alarme. Garantia mínima de 12 meses. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	POKER	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
49	Fita marcação para quadra, material nylon. Comprimento 16m, largura 8cm, aplicação vôlei de praia, tamanho oficial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538 /2015.	PANGUE	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
55	Medalhas personalizadas com revestimento em acrílico. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	VITÓRIA	UND	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00

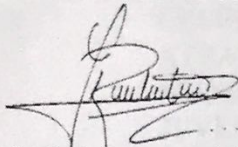
57	Mesa para tênis de mesa Oficial, em conformidade com as Normas da confederação brasileira de tênis de mesa (CBTM), aprovada pela ITTF. Confecção: tampo em mdf de 25mm. Acabamento em primer azul com secagem uv e linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em mdf, toda estrutura de suporte e sustentação da mesa em tubo de aço quadrado/retangular. Pés em tubo de aço quadrado/retangular (pintado em preto) dobráveis e com rodízios nos pés centrais, permite o uso como paredão para treino solitário. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	KLOFF	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
63	Raquete para tênis de mesa profissional, oficializada pelo ITTF, de madeira laminada com 05 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5cm de comprimento X 15,5cm largura x 1,5mm espessura. Espessura de borracha com a esponja 2,8mm. Espessura total de 1,1cm. Peso aproximado de 161g. Emborrachada nos dois lados com selo de aprovação ITTF em alto relevo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	DONIC	PAR	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
69	Rede de futebol society com fio 6m composição em polipropileno com UV. Dimensões aproximadas. 2,0 x 4 mm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
70	Rede para badminton. Rede de Poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado, detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha em 2cm, dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	VOLLO	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
71	Rede oficial de vôlei, com 04 lonas, confeccionada em nylon fio 02 aprovada pela Federação Internacional de Vôlei. Cota Principal (80%).	PANGUE	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
73	Short liso, 100% poliéster. Usado para a prática de atividade esportiva de futebol. Tamanho M. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	TRB	PAR	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
78	Troféus simbolizando o 1º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 80 cm a 95 cm. Cota Principal (80%).	VITÓRIA	PAR	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 80.315,00

OBSERVAÇÕES:

- A Empresa LOJA VIANA LTDA. EPP é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
 - Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
 - A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
 - O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
 - A Ata de Registro nº 016.F/2022, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01029/2022
- SEMEJ"

DATA: 27/09/2022

Departamento e Setor de Compras



Diretor Interino do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2022-SEMEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES,
JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA
LOJA VIANA LTDA, EPP.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, com sede na Avenida Teresina, s/n, Parque Piauí, Ginásio Francisco Carlos Jansen, na cidade de Timon-MA, inscrito no CNPJ sob o nº **06.115.307/0001-14**, neste ato representado(a) pelo Secretário, Sr. Phillip Ângelo da Cunha Andrade, portador CPF nº 042.917.683-03, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 712, bairro Santo Antônio, Timon-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Loja Viana LTDA, EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.614.287/0001-46, sediado(a) na Rua Coelho Rodrigues, Nº 1038, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-080, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Lucie Viana portador CPF nº 079.141.723-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **1029/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de para Aquisição de Material Esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, conforme especificações na proposta da contratada, que integra este contrato.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
15	Bola de futebol tipo campo, composição em PU, peso do produto:410-450g, com costura, circunferência: 68-70cm, com selo de garantia da FIFA/CBF gravado nos gomos. Cota Principal (80%).	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

Proc Nº
Folha Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

17	Bola futebol Society: bola com laminado de PVC, fusionada, 06 gomos, câmara de vinil e miolo substituível. Diferenciais: base elástica, maciez e impermeabilidade. Composição: PVC, peso do produto: 420g. Com costura, circunferência: 68 cm. Cota Principal (80%).	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
28	Bola voleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	UND	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
34	Caneleira para futebol, com revestimento interno emborrachado ou acolchoado e formato anatômico. Tamanho P. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538 /2015.	PAR	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
35	Par de chuteiras. Especificação: Chuteira de trava curta revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanhos: do 30 ao 43 BR. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
36	Chuteira de futebol society. Confeccionado em material sintético, com costuras reforçadas, forro acolchoado, palmilha em EVA. Solado emborrachado com travas fixas para grama verdadeira ou artificial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
37	Colchonetes para ginástica em EVA 104x49x03cm. Principal (80%).	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
40	Collant, tecido: suplex. Tamanho infantil. Cota Principal (80%)	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

Proc N°

Folha N°

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

41	Collant, tecido: suplex. Tamanho infantil. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	UND	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
45	Cronômetro progressivo e regressivo em 03 modalidades, contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva função LAP, marca o tempo por volta, função split exibe as parciais do tempo, memória para 500 voltas, relógio com calendário e alarme. Garantia mínima de 12 meses. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
49	Fita marcação para quadra, material nylon. Comprimento 16m, largura 8cm, aplicação vôlei de praia, tamanho oficial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
55	Medalhas personalizadas com revestimento em acrílico. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	UND	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
57	Mesa para tênis de mesa Oficial, em conformidade com as Normas da confederação brasileira de tênis de mesa (CBTM), aprovada pela ITTF. Confecção: tampo em mdf de 25mm. Acabamento em primer azul com secagem uv e linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em mdf, toda estrutura de suporte e sustentação damesa em tubo de aço quadrado/retangular. Pés em tubo de aço quadrado/retangular (pintado em preto) dobráveis e com rodízios nos pés centrais, permite o uso como paredão para treino solitário. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

Proc Nº _____

Folha Nº _____

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

63	Raquete para tênis de mesa profissional, oficializada pelo ITTF, demadeira laminada com 05 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5cm de comprimento X 15,5cm largura x 1,5mm espessura. Espessura de borracha com a esponja 2,8mm. Espessura total de 1,1cm. Peso aproximado de 161g. Emborrachada nos dois lados com selo de aprovação ITTF em alto relevo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PAR	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
69	Rede de futebol society com fio 6m composição em polipropileno com UV. Dimensões aproximadas. 2,0 x 4mm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
70	Rede para badminton. Rede de Poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado, detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha em 2cm, dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
71	Rede oficial de vôlei, com 04 lonas, confeccionada em nylon fio 02 aprovada pela Federação Internacional de Vôlei. Cota Principal (80%).	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
73	Short liso, 100% poliéster. Usado para a prática de atividade esportiva de futebol. Tamanho M. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PAR	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
78	Troféus simbolizando o 1º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 80 cm a 95 cm. Cota Principal (80%).	PAR	200	R\$ 65,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$80.315,00 ✓

Proc. Nº _____

Folha Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado com início na data de 03/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O prazo para execução dos do objeto previsto na cláusula primeira será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

2.2.1. A ordem de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ** do certame, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **RS 80.315,00** (oitenta mil, trezentos e quinze reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2077

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Processo Administrativo Nº 1029/2022-SEMEJ.

5.2. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, **IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP**.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Proc Nº _____

Folha Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

5.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**.

5.8. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.9. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado.

5.10. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor contratados quando:

5.10.1 Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os valores para execução do objeto não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Processo Administrativo N° 1029/2022-SEMEJ.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor (a) **Jhade Emanuelle Sousa Antunes**, CPF: 060.723.273-03, Cargo: Assessora Técnica, designado(a) para esta FISCALIZAÇÃO, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência Processo Administrativo nº 1029/2022-SEMEJ, respeitando a necessidade da contratante.

9.2.1 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no serviço.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Proc. N°	
Folha N°	
Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022 – Página 6	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.5 O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

9.6 Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

9.7 Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8 A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

9.9 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.10 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.11 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

10.1.2. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ para atendimento dos serviços discriminados neste Contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

10.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Proc Nº _____

Folha Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na carta Convite nº 01/2022.

10.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 A CONTRATANTE será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.2.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do serviço contratado.

10.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

10.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2.6. Proporcionar a CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações

10.2.7. Anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados que venham ocorrer.

10.2.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon.

Proc Nº _____

Folha Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução dos objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I- Amigavelmente pelas partes.

II- Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Timon;

Proc N° _____

Folha N° _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

II - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Timon dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Timon, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Proj. N°	_____
Folha N°	_____
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon (MA), 03 de outubro de 2022.

Phillip Angelo da Cunha Andrade
Secretário Mun. de Esporte,
Juventude e Lazer
Portaria 1347/2022-GE
Responsável legal da CONTRATANTE

*
Responsável legal da CONTRATADA

Proc. N°
Folha N°
Assinatura

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: Adesão às Atas de Registro de Preço nº 01.1207/2022, 02.1207/2022 e 03.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires - PI, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Interessado: Município de Timon/MA - Fundo Municipal de Saúde.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo 3956/2022 - SEMS que originou a adesão às atas de registro de preço supracitada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, em favor da empresa detentora das atas: **Mais Saúde Elreil** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. Assinatura: 28 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 011/2022 - Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma e requalificação de praças esportivas na zona urbana do município de Timon- MA. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.882.626/0001-34**, com valor global de R\$ R\$ 319.856,55 (trezentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 26 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 05/2022.

Processo Administrativo: nº 1029/2022 - SEMEJ

Fundamento: LEI 10.520, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ.**

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: LOJA VIANA LTDA

CNPJ da contratada: 69.614.287/0001-46

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ.**

Valor total: 80.315,00

Data de Assinatura: 03/10/2022

Vigência: 31/12/2022

Dotação Orçamentaria

PROJETO/ATIVIDADE: 2077

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3 30.00

FONTE DE RECURSO: 500

SEMEDS

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMDCA / TIMON-MA

Dispõe sobre a utilização do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares das regiões administrativas I e II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 966 de 27 de maio de 1992, e alterações legais datadas pelas Leis Municipais nº 1251, de dezembro de 2002 e nº 1820, de 20 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966 de 27 de maio de 1992.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada nos dia 18 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno que rege os CTS I e II em vigor é de 30 de julho de 1996.

SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021 Processo Seletivo Simplificado - Professores - 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado - Professores - 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental-convocados os classificados de nº 522 a528

03 - Professor anos finais do Ensino Fundamental - (Matemática) - convocado o classificado de nº 80

04 - Professor anos finais do Ensino Fundamental - (Ciências) - convocado o classificado de nº 17

09 - Professor anos finais do Ensino Fundamental - (Educação Física) - convocado os classificados de nº 33

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 03/11/2022 e 04/11/2022, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESEMPENHO ACIMA; OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;
- OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA "g" DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Código 01

CONSIDERANDO que o Regimento que esta sendo utilizado atualmente pelos CTS, não é reconhecido pelo CMDCA e esta em desacordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Informar aos CTS que os mesmo deverão utilizar o Regimento de 30 de julho de 1996, pois é o único reconhecido que esta em conformidade com a Lei Municipal nº 966 de 27 de maio de 1992.

Art. 2º O descumprimento desta resolução eneeja em processo administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação

Timon (MA), 28 de outubro de 2022.

Marilda de Oliveira Loliela Cruz
Marilda de Oliveira Loliela Cruz

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa E. LIMA DE OLIVEIRA ME, portadora do CNPJ 26.535.110/0001-41 estabelecida no endereço Av. Boa Vista nº5211, Bairro Boa Vista - Timon/MA torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a renovação da Licença Ambiental de Operação de acordo com o Processo de nº 557/2022.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.10.28 16:06:57
-03'00'